



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº. 4.211/151/22

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, no uso de suas atribuições legais e considerando:

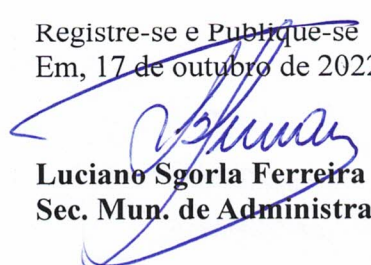
O artigo 93 da Lei Municipal 365/90 de 30 de abril de 1990 CONCEDE, pagamento de prêmio por assiduidade aos servidores relacionados, conforme estabelecido em Lei:

PADRÃO 5 – CLASSE D – 2.488,47	Período Aquisitivo
Alécio Piardi Borges	01.03.2016 a 01.10.2022
Edilson Gasperin	16.03.2016 a 16.10.2022
Tania Beatris Nunes	26.02.2016 a 26.09.2022
NÍVEL 3 – CLASSE B – 2.828,52	Período Aquisitivo
Luciana Marques de Lemos	02.03.2016 a 02.10.2022
NÍVEL 3 – CLASSE E – 3.274,45	Período Aquisitivo
Valdecir Luis de Matos	08.03.2016 a 08.10.2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 17 de outubro de 2022.


Luciano Sgorla Ferreira
Sec. Mun. de Administração